



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.312 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinados à Aquisição de equipamentos (Onibus e Conjunto Escolar) no orçamento vigente (LOA 2015 – Lei nº. 2.305 de 05/01/2015), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.02.01.04.122.0007.2.007	4.4.90.52.00	56	180.000,00	Equip. e Material Permanente (Veículo – Onibus) Adm	Exercício 2015
02.03.05.12.361.0011.2.011	4.4.90.52.00	107	200.000,00	Equip. e Material Permanente (Veículo – Onibus) Fundamental Fundeb	Exercício 2015
02.03.05.12.365.0012.2.012	4.4.90.52.00	116	10.000,00	Equip. e Material Permanente (Conjunto Escolar) Infantil Fundeb	Exercício 2015

Valor Total do Crédito Adicional	390.000,00
---	-------------------

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.3.90.39.00	51	180.000,00	Ots Serv PJ Adm - Geral	Exercício 2015
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.39.00	103	200.000,00	Ots Serv PJ Fundamental Fundeb	Exercício 2015



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

02.03.05.12.365.0012.2.012	3.3.90.30.00	112	10.000,00	Material de consumo Infantil Fundeb	Exercicio 2015
----------------------------	--------------	-----	-----------	--	-------------------

Valor total das anulações	390.000,00
----------------------------------	-------------------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.297 de 31/10/2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Aos 24 de fevereiro de 2015.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha na data supra.